

Um prédio comercial com 320,88 m2 de área construída e lote de terreno urbano nº 24, da Quadra 002, Setor 001, situado na Rua GERSON COUTINHO esquina com a Rua CLÉSIO EUSTÁQUIO MIGUELETO, nesta cidade de Coromandel-MG, medindo 24,00 ms na frente; 26,27 ms nos fundos; 24,72 ms pela lateral direita e 24,00 ms pela lateral esquerda, num total de 648,63 m2 (seiscentos e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), confrontando pelos fundos e direita com o lote nº 470; pela lateral e pela lateral esquerda com a Rua Clésio Eustáquio Miguelero. Havido de compra e posteriormente de desmembramento.

PROPRIETÁRIO(S): **JOÃO CLEMENTE ALVES**, casado, comerciante, CPF:037.509.226-91 (proprietário de 50% do imóvel); **SEBASTIÃO PEREIRA DAYRELL**, casado, comerciante (proprietário de 25% do imóvel); **MARIA ALVES ROSA DE RESENDE**, viúva, CPF nº 487.863.906-78 (proprietária de 12,5% do imóvel); **SEBASTIÃO RODOVALHO DE RESENDE**, comerciante, casado, CPF nº 043.549.586-00 (proprietário de 2,08% do imóvel); **ALZIRA DE LOURDES RESENDE MAKITA**, viúva, do lar, CPF nº 555.156.226-34 (proprietária de 2,08% do imóvel); **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE**, lavorista, CPF nº 306.859.236-48 (proprietária de 2,08% do imóvel); **JOSÉ CAMILO DE RESENDE**, casado, técnico agrícola, CPF nº 466.988.336-49 (proprietária de 2,08% do imóvel); **MÁRCIA MARIA RODRIGUES RESENDE**, casada, telefonista, CPF nº 026.606.736-08 (proprietária de 2,08% do imóvel); **LUCIENE ESTEVES CAIXÊTA**, CIRC nº MG-14.759.620 SSP/MG e CPF nº 090.271.876-22 e s/m **AILTON CAIXETA**, CIRC nº M-3.935.183 SSP/MG e CPF nº 580.757.716-72, casados no regime de comunhão universal de bens, depois da vigência da Lei nº 6.515/77, trabalhadores rurais (proprietários de 2,08% do imóvel); todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 5.390 deste Ofício. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol.: \$41,98 - TFJ.: R\$14,00 ISSQN: R\$2,10 - Total: R\$60,60. Dou fé. Coromandel, 18 de fevereiro de 2020. O Oficial

AV - 1 - 32.498 - (Protocolo 61.921 - 15.07.2013) - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Nos termos da certidão expedida em 27.06.2013, assinada por Mauro Sebastião Carneiro, Escrivão Judicial da Comarca de Coromandel-MG, arquivada neste Ofício, procedo a presente averbação para fazer constar que, tramita na Única Vara Cível desta Comarca de Coromandel-MG, Ação de Execução processo nº 0193.13.002102-8, de 03/06/2013, no valor de R\$ 290.624,36, que **TRISOLO COM. E REP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** move em face de **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE**, CPF nº 306.859.236-49 e **NEIDE NOGUEIRA RESENDE**, CPF nº 528.387.736-15, sendo que 02,08% do imóvel ora matriculado, foi indicado pela exequente, sobre o qual poderá recair penhora, conforme preceitua o "caput" do Art. 615-A do Código de Processo Civil Brasileiro, introduzido pela Lei nº 11.382 de 06.12.06, conforme AV-4 da matrícula 5.390 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 18 de fevereiro de 2020. O Oficial

AV - 2 - 32.498 - (Protocolo 64.495 - 18.02.2014) - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Nos termos da certidão expedida em 23.01.2014, assinada por Marilda Consolação Rabelo da Silveira, Escrivã Judicial da Comarca de Patos de Minas-MG, arquivada neste Ofício, procedo a presente averbação para fazer constar que, tramita na Única Vara Cível desta Comarca de Coromandel-MG, Ação de Execução processo nº 0480.13.017910-8, de 14/11/2013, no valor de R\$ 2.012.778,70, que **AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** move em face de **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE**, CPF nº 306.859.236-49 e **NEIDE NOGUEIRA RESENDE**, CPF nº 528.387.736-15, sendo que 02,08% do imóvel ora matriculado, foi indicado pela exequente, sobre o qual poderá recair penhora, conforme preceitua o "caput" do Art. 615-A do Código de Processo Civil Brasileiro, introduzido pela Lei nº 11.382 de 06.12.06, conforme AV-5 da matrícula 5.390 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 18 de fevereiro de 2020. O Oficial

AV - 3 - 32.498 - (Protocolo 79.387 - 28.08.2017) - PENHORA - Nos termos do Mandado Judicial assinado pela Escrivã Judicial Cláudia Regina Carrijo Duarte, por ordem da MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, Dra. Claudiana Silva de Freitas, expedido do Processo nº 0702.15.030410-4 da Ação de Execução que **IOLANDA ALVES ROSA ORDUNA**, move em face de **JOÃO HENRIQUE RESENDE** CPF nº 306.859.236-49 e **NEIDE NOGUEIRA RESENDE**, CPF nº 528.387.736-15, procedo ao Registro da PENHORA sobre 02,08% do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art.845, § 1º CPC e 239, da Lei 6.015, regulamentada pelas Leis 6.140 e 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento no valor de R\$ 71.321,26 (setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) devido ao exequente anteriormente mencionado, ficando depositário o executado, conforme AV-7 da matrícula 5.390 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 18 de fevereiro de 2020. O Oficial

AV - 4 - 32.498 - (Protocolo 81.978 - 26.04.2018) - PENHORA - Nos termos do Mandado Judicial assinado pela Escrivã Judicial Marialice Machado, por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Marcos Bartolomeu de Oliveira, expedido do Processo nº 0193.15.002935-6 da Ação de Execução que **FREUDE FRANCO MARRA**, move em face de **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE** CPF nº 306.859.236-49, procedo ao Registro da PENHORA sobre 02,08% do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art.845, § 1º CPC e 239, da Lei 6.015, regulamentada pelas Leis 6.140 e 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento no valor de R\$ 492.580,87 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oitenta e

sete centavos) devido ao exequente anteriormente mencionado, ficando depositário o executado, conforme AV-9 da matrícula 5.390 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 18 de fevereiro de 2020. O Oficial

R - 5 - 32.498 - Protocolo 97.071 - 04.05.2022 - FORMAL DE PARTILHA / INVENTÁRIO - Certifico que por falecimento de SEBASTIÃO PEREIRA DAYRELL, 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel ora matriculado, foi inventariado, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrado no 2º Ofício e Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro nº 180, fls. 186 em 06 de abril de 2022, do qual se faz a ATRIBUIÇÃO DE HERANÇA à meeira: **JOAQUINA MACHADO DAYRELL**, do lar, viúva, brasileira, CPF nº 916.550.486-00, residente e domiciliada nesta cidade. Do imóvel ora matriculado e inventariado, corresponde-lhes **apenas 12,5% (doze, virgula cinco por cento)** e aos herdeiros: **MARIA TEREZA DAYRELL**, solteira, comerciante, CPF nº 295.096.966-68 e CIRG M-1.113.626 SSP/MG; **ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO DAYRELL**, CPF nº 366.670.806-49, no ato representado por **MARCO TÚLIO PERES DAYRELL**, CPF nº 088.777.466-02; **ÊNIO DAYRELL**, engenheiro civil, CPF nº 496.064.176-20 e CIRG MG-2.089.730 PC/MG, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77 com **NILVANA GOULART PERES DAYRELL**, do lar, CPF nº 593.703.516-04; **LEONARDO DAYRELL**, solteiro, industrial, CPF nº 606.115.706-10 e CIRG M-3.777.717 SSP/MG; **MARCELO ADRIANO DAYRELL**, engenheiro civil, CPF nº 761.141.396-15 e CIRG M-4.031.993 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **CRISTIANE SOARES RESENDE DAYRELL**, securitária, CPF nº 041.230.866-59 e **LUIZ SÁVIO DAYRELL**, industrial, CPF nº 270.157.266-53 e CIRG M-1.112.690 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **KÁTIA TADEU NOGUEIRA DAYRELL**, enfermeira, CPF nº 489.769.546-53 e CIRG M-2.090.775 SSP/MG, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Do imóvel ora matriculado e inventariado, correspondem-lhes **apenas 12,5% (doze, virgula cinco por cento)**, ou seja, 2,08% para cada um dos herdeiros, no valor total de R\$ 49.149,39 (quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). A Tabeliã certificou que foram apresentadas e arquivadas as certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, negativo código hash. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4515-3, JPEmol.: R\$1.080,26 - TFJ.: R\$441,20, ISSQN: R\$54,01 - Total: R\$1.640,28. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 04 de maio de 2022. O Oficial

R - 6 - 32.498 - Protocolo 97.071 - 04.05.2022 - FORMAL DE PARTILHA / INVENTÁRIO - Certifico que por falecimento de JOAQUINA MACHADO DAYRELL, 12,5% (doze, virgula cinco por cento) do imóvel ora matriculado, foi inventariado, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrado no 2º Ofício e Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro nº 180, fls. 186 em 06 de abril de 2022, do qual se faz a ATRIBUIÇÃO DE HERANÇA aos herdeiros: **MARIA TEREZA DAYRELL**, solteira, comerciante, CPF nº 295.096.966-68 e CIRG M-1.113.626 SSP/MG; **ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO DAYRELL**, CPF nº 366.670.806-49, no ato representado por **MARCO TÚLIO PERES DAYRELL**, CPF nº 088.777.466-02; **ÊNIO DAYRELL**, engenheiro civil, CPF nº 496.064.176-20 e CIRG MG-2.089.730 PC/MG, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77 com **NILVANA GOULART PERES DAYRELL**, do lar, CPF nº 593.703.516-04; **LEONARDO DAYRELL**, solteiro, industrial, CPF nº 606.115.706-10 e CIRG M-3.777.717 SSP/MG; **MARCELO ADRIANO DAYRELL**, engenheiro civil, CPF nº 761.141.396-15 e CIRG M-4.031.993 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **CRISTIANE SOARES RESENDE DAYRELL**, securitária, CPF nº 041.230.866-59 e **LUIZ SÁVIO DAYRELL**, industrial, CPF nº 270.157.266-53 e CIRG M-1.112.690 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **KÁTIA TADEU NOGUEIRA DAYRELL**, enfermeira, CPF nº 489.769.546-53 e CIRG M-2.090.775 SSP/MG, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Do imóvel ora matriculado e inventariado, correspondem-lhes **a sua TOTALIDADE, ou seja 12,5% (doze, virgula cinco por cento)**, sendo: 2,08% para cada um dos herdeiros, no valor total de R\$ 24.574,70 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). A Tabeliã certificou que foram apresentadas e arquivadas as certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, negativo código hash. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, JPEmol.: R\$697,66 - TFJ.: R\$284,98, ISSQN: R\$34,88 - Total: R\$1.059,38. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 04 de maio de 2022. O Oficial

R - 7 - 32.498 - Protocolo 101.651 - 02.08.2023 - FORMAL DE PARTILHA / INVENTÁRIO - Certifico que por falecimento de JOAO CLEMENTE ALVES e ELMIRA PIRES ALVES, 50% (cinquenta por cento) do imóvel ora matriculado foi inventariado, por força da Sentença de 26 de fevereiro de 2016, que transitou livremente em julgado pela Secretaria da 1ª Vara Cível, Crimninal e de Execuções Penais da Comarca de Coromandel, processo nº 0010164-34.2016.8.13.0193, do qual se faz o ATRIBUIÇÃO DE HERANÇA aos herdeiros: **MARIA ANGELA ALVES COSTA**, autônoma, CIRG nº M-1.394.426 SSP/MG e CPF nº 366.718.516-20, casada pelo regime da comunhão universal de bens com OSVALDO COSTA RAMOS, engenheiro, CIRG nº MG-375.818 PC/MG e CPF nº 274.294.236-04 (Recebem 8,33% do imóvel); **DOMINGOS ANTONIO ALVES**, separado judicialmente, CIRG nº MG-2.089.729 SSP/MG e CPF nº 451.908.366-49, (Recebe 8,33% do imóvel); **MARIA DE LOURDES ALVES BELISARIO**, aposentada, CIRG nº MG-2.508.845 SSP/MG e CPF nº 657.892.966-53, casada pelo regime da comunhão de bens com SERGIO ROBERTO BELISÁRIO, CPF nº 133.885.926-91 (Recebem 8,33% do imóvel); **MARIA**

TEREZA ALVES DE ABREU, professora, CIRG nº 3.504.784 SSP/MG e CPF nº 603.054.796-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **JULIO CESAR DE ABREU**, despachante, CIRG nº M-4.935.793 SSP/MG e CPF nº 514.351.286-72, (Recebem 8,33% do imóvel) e **JOÃO CLEMENTE ALVES JUNIOR**, solteiro, servidor público municipal, CIRG nº MG-11.049.465 SSP-MG e CPF nº 033.845.506-09 (Recebe 16,66% do imóvel), todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. VALOR: R\$ 350.004,00 (trezentos e cinquenta mil e quatro reais), incluindo a matrícula nº 32.497 deste Ofício. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4544-3, JPEmol.: R\$2.589,53 - TFJ.: R\$1.520,94, ISSQN: R\$129,48 - Total: R\$4.395,31. Dou fé. Coromandel, 02 de agosto de 2023. O Oficial

AV - 8 - 32.498 - Protocolo 102.200 - 21.09.2023 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do mandado judicial (Central Nacional de Indisponibilidade de bens), extradido do ofício nº 50383884320218130702, protocolo nº 202309.2017.02939183-IA-041 da 1ª Vara Civil de Uberlândia-MG, move em face de **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE**, ficou determinado a **INDISPONIBILIDADE** sobre a porcentagem de 2,08% do imóvel ora matriculado, até posterior determinação do Juízo. Emol.: Isento. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 21 de setembro de 2023. O Oficial

AV - 9 - 32.498 - Protocolo 102.449 - 11.10.2023 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Nos termos da Certidão de Admissão do Recebimento da Execução, emitida por processamento eletrônico em 10.10.2023, procedo a presente averbação para fazer constar que, tramita na 1ª Vara Civil, Criminal e de Execuções Penais desta Comarca, Ação de Execução processo nº 5002469-94.2023.8.13.0193 de 04.09.2023, no valor de R\$ 19.542,81. Ação de Execução Monitoria que **COMERCIAL GUAPIARA EIRELI**, move em face de **LEONARDO DAYRELL**, CPF nº 606.115.706-10, sendo que 4,16% do imóvel ora matriculado, foi indicado pelo exequente, sobre o qual poderá recair penhora, conforme preceitua o art. 799, IX e 828 do Código de Processo Civil Brasileiro, introduzido pela Lei nº 13.105/2015. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, CRISEmol.: R\$22,65 - TFJ.: R\$7,54, ISSQN: R\$1,13 - Total: R\$32,68. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 11 de outubro de 2023. O Oficial

R - 10 - 32.498 - Protocolo 106.318 - 10.10.2024 - PENHORA - Nos termos da Penhora Judicial assinado eletronicamente por Claudiana Ailva de Freitas MM. Juíza de Direito da Secretaria da 10ª Vara Civil da Comarca de Uberlândia-MG, expedido do Processo eletrônico nº 0612129-91.2014.8.13.0702 de 07.05.2021 da Ação de Execução de Título Extrajudicial no valor de R\$ 294.109,35 que **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL** move em face de **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE**, CPF nº 306.859.236-49, procedo ao Registro da PENHORA sobre 2,08% do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art.845, § 1º CPC e 239, da Lei 6.015, regulamentada pelas Leis 6.140 e 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento, devido ao exequente anteriormente mencionado, ficando depositário o executado. Selo Eletrônico: IBV51450 Código de Segurança: 4514.3471.7267.6215. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4524-5, TAEmol.: R\$16,32 - TFJ.: R\$5,38, ISSQN: R\$0,82 - Total: R\$23,50. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 10 de outubro de 2024. O Oficial

AV - 11 - 32.498 - Protocolo 108.564 - 27.05.2025 - CANCELAMENTO DE ÔNUS - Carta da **COMERCIAL GUAPIARA EIRELI**, datada de 22.05.2025, extraído do processo nº 5002469-94.2023.8.13.0193 da qual autoriza e procedo o **CANCELAMENTO** do registro constante da **AV-9** desta, ficando destarte, o imóvel livre do referido ônus para todos os efeitos e fins de direito. Selo Eletrônico: IWA81514 Código de Segurança: 9312.5135.9313.1721. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4140-0, TAEmol.: R\$98,41 - TFJ.: R\$32,93 - ISSQN: R\$ 4,92 - FIC: R\$ 0,00 - Total: R\$143,67. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 27.05.2025. O Oficial

R - 12 - 32.498 - Protocolo 108.882 - 24.06.2025 - ADJUDICAÇÃO - Área 4,1666% (quatro vírgula dezesseis por cento e fração) do imóvel e prédio comercial. TRANSMITENTE: MARCO ANTÔNIO DAYRELL (ESPÓLIO). ADQUIRENTE: **MARCO TULIO PERES DAYRELL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 088.777.466-02, residente e domiciliado em Patos de Minas-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Sobrepartilha e Adjudicação de Bens - lavrada no 2º Ofício de Notas desta Cidade, no Livro nº 212-N, fls. 044/049 em 07 de abril de 2025. VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais). A Tabeliã certificou que foram apresentadas e arquivadas as certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, negativo código hash. Selo Eletrônico: IWA84614 Código de Segurança: 6217.2205.0980.2264. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, CRISEmol.: R\$797,43 - TFJ.: R\$330,42ISSQN: R\$ 39,87FIC: R\$ 0,00 - Total: R\$1.227,74. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 24 de junho de 2025. O Oficial

R - 13 - 32.498 - Protocolo 108.883 - 24.06.2025 - FORMAL DE PARTILHA / INVENTÁRIO - Certifico que por falecimento de **ENIO DAYRELL**, 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) do imóvel e prédio comercial foi inventariado, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrado no 2º Ofício de Notas desta Cidade, no Livro nº 206-N, fls. 016/025 em 10 de outubro de 2024, do qual se faz a ATRIBUIÇÃO DE HERANÇA a meeira: **NILVANA GOULART PERES DAYRELL**, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 593.703.516-04, residente e domiciliada nesta cidade. Do imóvel ora matriculado e inventariado,

corresponde-lhe **apenas 50%** (cinquenta por cento) e aos herdeiros: **GEORGIA GOULART PERES DAYRELL**, solteira, empresária, CPF nº 122.363.006-46 e **GEORGIANA GOULART PERES DAYRELL**, empresária, CPF nº 122.362.996-13, casada com VICTOR HUGO PEREIRA DAIREL, montador de móveis, CPF nº 126.803.846-60, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Uberlândia-MG. Do imóvel ora matriculado e inventariado, correspondem-lhes **apenas 50%** (cinquenta por cento), ou seja 25% para cada um dos herdeiros, no valor total de R\$ 16.776,71 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). A Tabelião certificou que foram apresentadas e arquivadas as certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, negativo código hash. Seio Eletrônico: IWA84625 Código de Segurança: 1580.0742.2248.6597. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, CRISEmol.: R\$797,43 - TFJ.: R\$330,42ISSQN: R\$ 39,87FIC: R\$ 0,00 - Total: R\$1.227,74. O referido é verdade e dou fé. Coromandel, 24 de junho de 2025. O Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

